



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

ATA – N° 01/2024
TRIBUNAL PLENO

Ao vigésimo segundo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, sob a Presidência do Auditor Dr. Peterson Muziol Morosko; com a presença dos Auditores, Dr. Jefferson Francisco Graboviski, Dr. Fernando Antonio Zetola, Dra. Gizelle Amboni Petri, Dr. William Tohuro Hosaka, Dr. Arthur de Almeida Boer e Melo e do Procurador Dr. Dênis Eduardo B. Almada, foi realizada de forma híbrida a Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, **TRIBUNAL PLENO**, sendo apreciados os Autos constantes do Edital nº 01/2024.

ATA DE JULGAMENTOS

1- RECURSO N° 01/2024 – AUTOS N° 380/2023

PATO FUTSAL

Auditor Relator: Dr. Arthur de Almeida Boer e Melo.

RECURSO REFERENTE DECISÃO DA PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

Recorrente: PATO FUTSAL (EPD)

Por unanimidade de votos, **conhece o recurso e nega provimento** mantendo a decisão da Primeira Comissão Disciplinar, com a pena de multa no valor R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) em concreto de acordo com a condenação do recorrente no Art. 213,III do CBJD.

Recorrido: Procuradoria de Justiça Desportiva

Funcionou em defesa da EPD PATO FUTSAL o Dr. Alberto Israel Goldenstein.

2- RECURSO N° 02/2024 – AUTOS N° 372/2023

ABF BELTRÃOZINHO FUTSAL

Auditor Relator: Dr. William Tohuro Hosaka

RECURSO REFERENTE DECISÃO DA SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

Recorrente: ABF BELTRÃOZINHO FUTSAL (EPD)

(i) Por unanimidade de votos, **conhece do recurso e concede parcial provimento** reduzindo a pena de perda de mando de campo de 03 partidas com a observação de realizar jogo no mínimo 100km distantes da sede da EPD para 02 partidas com a observação de realizar jogo com os portões fechados e mantendo a pena de multa no valor de R\$600,00 (seiscentos reais) em concreto por infração ao Art. 213, III, §1º do CBJD.

(ii) Por unanimidade de votos, **conhece do recurso e concede parcial provimento** reduzindo a pena de multa no valor de R\$300,00 (trezentos reais) para R\$150,00 (cento e cinquenta reais) em concreto por infração ao Art. 213, I, §1º do CBJD.

Recorrido: Procuradoria de Justiça Desportiva



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

Recorrente: Ivan Belon (Diretor da EPD)

(i) Por maioria de votos, **conhece do recurso e concede parcial provimento** reduzindo a pena de perda de mando de campo de 20 dias de suspensão para 15 dias de suspensão e reduzindo a pena de multa no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) para a pena de multa no valor de R\$100,00 (cem reais) em concreto por infração ao Art. 243-C do CBJD.

(ii) Por maioria de votos, **conhece do recurso e concede parcial provimento** reduzindo a pena de perda de mando de campo de 20 dias de suspensão para 15 dias de suspensão e reduzindo a pena de multa no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) para a pena de multa no valor de R\$100,00 (cem reais) em concreto por infração ao Art. 243-C do CBJD.

Recorrido: Procuradoria de Justiça Desportiva

Recorrente: Sérgio Luiz Carvalho (Presidente EPD)

Por unanimidade de votos, **conhece o recurso e nega provimento** mantendo a decisão da Primeira Comissão Disciplinar, com a pena de 15 dias de suspensão em concreto de acordo com a condenação do recorrente no Art.258,§2º, II do CBJD.

Recorrido: Procuradoria de Justiça Desportiva

Recorrente: Dionatas de Bairro (Mordomo EPD)

Por unanimidade de votos, **conhece o recurso e nega provimento** mantendo a decisão da Primeira Comissão Disciplinar, com a pena de 15 dias de suspensão em concreto de acordo com a condenação do recorrente no Art.258,§2º, II do CBJD.

Recorrido: Procuradoria de Justiça Desportiva

Funcionou em defesa dos denunciados e EPD ABF BELTRÃOZINHO FUTSAL o Dr. Vinicius Fragoso.

3- RECURSO Nº 03/2024 – AUTOS Nº 363/2023

CAMPO MOURÃO FUTSAL ACMF

Auditor Relator: Dr. Fernando Antonio Zetola

RECURSO REFERENTE DECISÃO DA SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

Recorrente: CAMPO MOURÃO FUTSAL ACMF (EPD)

Por maioria de votos, **conhece o recurso e nega provimento** mantendo a decisão da Primeira Comissão Disciplinar, com a pena de multa no valor R\$1.000,00 (hum mil reais) e 01 partida de perda de mando de campo em concreto de acordo com a condenação do recorrente no Art. 213, I, III, §1º do CBJD.

Recorrido: Procuradoria de Justiça Desportiva

Funcionou em defesa da EPD PATO FUTSAL o Dr. Alberto Israel Goldenstein.

4- SESSÃO ADMINISTRATIVA

Como primeiro item de pauta, o Presidente Dr. Peterson Muziol Morosko mencionou o



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

remanejamento dos Auditores conforme ATO 03/2024, Dr. Rafael Fabricio de Melo Auditor da Segunda Comissão Disciplinar, passará a integrar na Primeira Comissão Disciplinar e o Dr. William Pedroso da Rocha Auditor da Primeira Comissão Disciplinar, passará a integrar na Segunda Comissão Disciplinar.

Ocorreu a nomeação dos Procuradores Dr. Daniel de Deus Prado e Dr. Gustavo Thomazinho Comar.

Observações:

As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.

As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação, conforme previsão do Artigo 133 do CBJD.

As penas devem ser cumpridas imediatamente, salvo se houver interposição de recurso e concessão de efeito suspensivo pelo Tribunal Pleno, ou pela impossibilidade de cumprimento imediato, como por exemplo as penas de perda de mando de quadra, cuja data e rodada de cumprimento serão informadas pelo Departamento Técnico da FPFS.

O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as taxas devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do TJD, à FPFS, **em conta no Banco Itaú, agência 4012, conta corrente nº 14.758-5, dentro do prazo legal.**

O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Federação Paranaense de Futebol de Salão, cujos dados estão acima mencionados, no prazo de até **5 (cinco) dias**, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.

A ata, elaborada nos termos do Artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada a sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2024.

Ana Thereza Quadros Maes

Secretária da Presidência do TJD/PR